



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 146, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.988.-

REVOGADO
Decreto No. 0181/89

Dispõe sobre permissão de uso de bem Municipal - DRAGA - e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

- Art. 1º- Fica outorgado ao Sr. João Batista dos Santos, portador da RG(sp) nº 5.842.726 e do CIC/mf nº 026.202.758-57, a permissão de uso de uma draga, pertencente ao patrimônio Municipal.
- § 1º- A permissão é outorgada por prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério das partes, por igual período.
- § 2º- Como encargo da permissão o interessado fornecerá à Prefeitura todo o cascalho e, eventualmente, areia quando solicitado, ficando a cargo da permitente o respectivo transporte.
- Art. 2º- O outorgado se responsabilizará pelo equipamento, devendo, após o término da permissão, entregá-lo em condições de funcionamento.
- Art. 3º- Qualquer conserto que o outorgado vier a fazer na draga, independe de autorização da permitente, exceto quando houver necessidade de mudar as suas características.
- Parágrafo Único - A permitente não indenizará o outorgado de qualquer despesa que venha a arcar na hipótese prevista neste artigo.
- Art. 4º- Em caso de revogação da permissão o outorgado não terá direito a qualquer indenização ou retenção e deverá devolver



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.02

a draga livre e desembaraçada, no prazo que for assinalado pela permitente.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 1.988.


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 26 de setembro de 1.988.

Eli Macedo
Assistente de Diretor